



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 807/2024

"Autoriza o repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar ao Asilo Lar Feliz e dá outras providências."

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202427640010, de autoria do Deputado Padre João, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Sociedade de Amparo ao idoso Tocantinense - Asilo Lar Feliz, inscrito no CNPJ nº 02.653.334/0001-90, situado no endereço Rua Gumercindo Dias do Nascimento, nº 201, Bairro Teixeira de Melo, nesta cidade, destinado ao atendimento de suas finalidades institucionais e ao aprimoramento dos serviços prestados à população.

Art. 2º - O repasse de que trata esta Lei deverá observar as seguintes condições:

I – Apresentação, pelo Asilo, de plano de trabalho detalhado, contemplando a aplicação dos recursos recebidos;

II – Prestação de contas, nos termos da legislação vigente, com documentos comprobatórios de despesas;

Art. 3º - A execução do repasse e a fiscalização da aplicação dos recursos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância das normas de controle interno e da legislação aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 06 de dezembro de 2024.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

06 / 12 / 2024

Loomp

Chefe de Gabinete

[Assinatura]
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal